

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245 2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 -- São Luís-Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 013/93-CEPE/UEMA

ESTABELECE NORMAS GERAIS QUE DISCIPLINAM O CONCURSO VESTIBULAR

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando o Decreto nº 99.490 de 30.08.90 e a Portaria nº 837 de 31.08.90, do Ministério da Educação;

Considerando o que estabelece o Regimento da UEMA no Artigo 62 e seus parágrafos;

Considerando, ainda, a deliberação adotada na reunião deste Conselho, realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Universidade Estadual do Maranhão realizará Concurso Vestibular destinado a classificar candidatos para o preenchimento de vagas nos seus Cursos de Graduação.

Art. 2º - O Concurso Vestibular será realizado em uma única etapa e consistirá de provas objetivas, aferidoras de conhecimentos das matérias do núcleo comum de 2º grau e prova de redação.

Art. 3º - As provas referidas no Artigo anterior são obrigatórias para todos os candidatos e versarão sobre o conteúdo das seguintes disciplinas:

- Matemática
- Física
- Química
- Biologia
- História
- Geografia
- Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
- Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol).

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245 2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

Art. 4º - A Língua Estrangeira será escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição, entre Inglês e Espanhol.

Art. 5º - Para efeito de avaliação dos candidatos, serão aplicados os seguintes conjuntos de provas:

- a) Física, Química e Geografia;
- b) Biologia, Matemática e História;
- c) Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Língua Estrangeira e Redação.

Art. 6º - Com exceção da prova de Redação, as demais constarão de vinte questões objetivas por disciplina.

Art. 7º - As disciplinas que compõem as provas serão agrupadas de acordo com cada Curso, em dois blocos a saber:

CURSO	DISCIPLINAS BÁSICAS	DISCIPLINAS COMPLEMENTARES
Administração Arquitetura e Urbanismo	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Redação Matemática História	Biologia Física Geografia Língua Estrangeira Química
Engenharia Civil Engenharia Mecânica Ciências (habilitação em Matemática e Física)	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Redação Matemática Física	Biologia Geografia Língua Estrangeira Química História
Agronomia Administração Rural	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Redação Matemática Biologia	Física Geografia Língua Estrangeira Química História
Medicina Veterinária Enfermagem e Obstetrícia Ciências (habilitação em Biologia e Química)	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Redação Química Biologia	Física Geografia Língua Estrangeira Matemática História
Geografia História Pedagogia	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Redação Geografia História	Língua Estrangeira Biologia Física Matemática Química
Letras	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Redação História Língua Estrangeira	Biologia Física Geografia Matemática Química

Art. 8º - O número de pontos por disciplina, com exceção da prova de Redação, será obtido multiplicando-se o número de questões corretamente respondidas, pelo fator cinco, totalizando, no máximo, cem pontos.

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245 2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

Art. 9º - Para a prova de Redação o candidato desenvolverá te ma apresentado pela COMISSÃO, devendo escrever no mínimo vinte e no máximo trinta linhas, em folha específica fornecida pela COPEAVE.

Parágrafo 1º - Na correção da prova de Redação, será atribuída nota de zero a dez, admitindo-se variações de cinco décimos. O número de pontos será obtido multiplicando-se a nota da prova de Redação do candidato pelo fator dez, totalizando o máximo de cem pontos.

Parágrafo 2º - Na correção da prova de Redação serão considerados os seguintes aspectos:

- a) observância do tema proposto;
- b) grafia das palavras, incluindo acentuação;
- c) flexões nominais e verbais;
- d) concordância nominais e verbais;
- e) regências nominais e verbais;
- f) colocação pronominal;
- g) estrutura frasal; e
- h) adequação significativa entre os planos da expressão e do conteúdo (no nível da palavra, no nível da frase e no ní vel do texto).

Art. 10 - Será aprovado o candidato que obtiver acerto mínimo de 20% em cada uma das disciplinas básicas e Redação e 10% em cada uma das disciplinas complementares.

Art. 11 - As vagas fixadas para cada curso serão preenchidas obedecendo-se, rigorosamente, a ordem decrescente de classificação dos candidatos, a partir do maior total de pontos obtidos, atribuindo se peso dois para as disciplinas básicas e peso um para as discipli nas complementares, conforme o disposto no artigo sétimo.

Parágrafo único - Do total de vagas fixadas para cada curso, 50% (cinquenta por cento) serão preenchidas no primeiro semestre leti vo e 50% (cinquenta por cento) no segundo semestre letivo pelos candi datos classificados na forma descrita no caput deste artigo.

Art. 12 - Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate be neficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver obtido maior número de pontos nas disciplinas básicas de cada curso;
- b) tiver obtido maior número de pontos na prova de Redação;
- c) for o mais idoso.

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245 2882/2833/1383

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

Art. 13 - Cada Concurso Vestibular será anunciado por Edital da COPEAVE e divulgado amplamente no âmbito da Universidade, devendo seu resumo ser publicado em jornais de grande circulação do Estado.

Parágrafo único - No Edital a que se refere este artigo, além de outras informações necessárias à orientação dos candi
datos, constará:

- a) períodos letivos a que se refere o concurso;
- b) denominação e código dos cursos/habilitação de cada Unidade de Estudos para os quais estejam sendo oferecidas as vagas;
- c) número de vagas fixadas por curso e período letivo;
- d) calendário de provas;
- e) local, prazo, horários e documentos necessários à inscrição;
- f) valor da taxa de inscrição.

Art. 14 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer a qualquer uma das provas, no dia, lo
cal e horário estabelecidos;
- b) apresentar-se para qualquer prova sem a documentação exigida;
- c) usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, orien
tar ou auxiliar a realização das provas do Concurso Vestibular.

Art. 15 - A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão publicará, após a divulgação do resultado do Concurso, Edital convocando para matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas por Curso e período letivo e fixando o prazo para a sua realização.

Parágrafo único - Sobrando vagas em qualquer Curso, após a matrícula dos candidatos classificados, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos classificáveis do mesmo Curso, mediante convocação, rigorosamente feita na ordem decrescente da soma de pontos, por Edital específico.

Q

Universidade Estadual do Maranhão

15

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-08 - 245 2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís-Maranhão

Art. 16 - O Planejamento, a execução e a coordenação dos Concursos Vestibulares caberão à Comissão Permanente para Assuntos de Vestibular - COPEAVE, de acordo com o Art. 63 do Regimento da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Art. 17 - O Concurso Vestibular a que se refere esta Resolução atenderá, também, os candidatos que concorrem ao ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Maranhão. Neste caso, as normas reguladoras serão dispostas em Edital específico da Polícia Militar.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para Assuntos de Vestibular, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução Nº 013/92-CEPE/UEMA.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 7 de dezembro de 1993.


DR. LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Presidente

/gas

071293